

Lei nº 461/2019.

Ementa: "Concede reajuste de vencimento aos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo, e dos proventos dos Inativos e Pensionistas do Município de Iati e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições concedidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) o valor do menor vencimento básico dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, e os proventos dos Inativos e Pensionistas do Município de Iati.

Art. 2º - Os valores devidos em forma de diferença salarial, serão pagos com base na retroatividade da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal em vigor.

Art. 4º - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16,17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para fins declaratórios, fica dispensado por estarem previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e constarem no anexo de metas fiscais constantes na Lei nº 456/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2019.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2019.


Antônio José de Souza
Prefeito

ENDEREÇO

Av. 7 de Setembro, sn – Centro
CEP: 55345-000 – Iati, PE

FONE/FAX

(87)3786-1096

EMAIL

prefeitura@iati.pe.gov.br

CNPJ

11.286.374/0001-31